



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0008/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços especializados em manutenção de aparelhos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Natércia-MG.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação foi requisitada para atender a Câmara Municipal e se faz necessária em virtude de garantir a adequada manutenção dos aparelhos de ar condicionado do órgão, assegurando seu funcionamento eficiente, a conservação do patrimônio público.

A contratação foi requisitada para atender a Câmara Municipal e se faz necessária em virtude das necessidades de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal que tiveram sua última manutenção no ano de 2023.

A contratação de serviços especializados para manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado da câmara municipal é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, evitando falhas inesperadas que possam prejudicar o ambiente de trabalho e a realização das atividades legislativas.

A manutenção preventiva ajuda a identificar e resolver problemas antes que eles se tornem maiores, prolongando a vida útil dos aparelhos e garantindo um ambiente confortável para todos. Já a manutenção corretiva é essencial para corrigir rapidamente qualquer falha que possa ocorrer, minimizando o impacto na rotina da câmara.

Assim, essa contratação é uma medida importante para assegurar o bom funcionamento e a eficiência do espaço, além de evitar custos maiores com reparos emergenciais no futuro.

O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2023, desde sua última manutenção.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Esse Termo de Referência está embasado no PCA e justificativa para contratação emitido pelo Departamento solicitante em 09 de junho de 2025.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo o prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor a ser contratado e que a entrega será imediata, não será elaborado contrato, conforme Inc. I do Art. 95 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

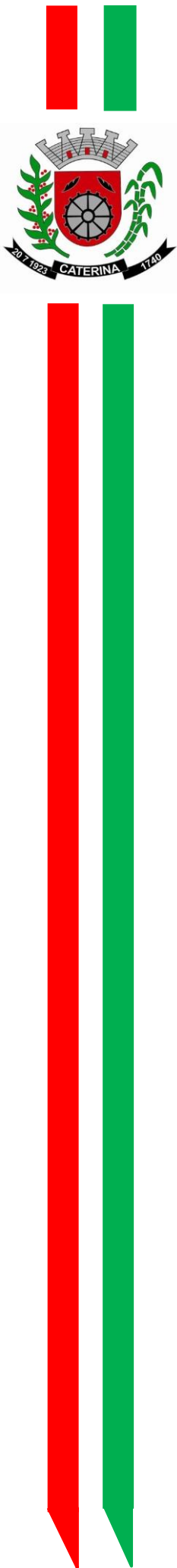
7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 01 031 0031 4 003 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 20.

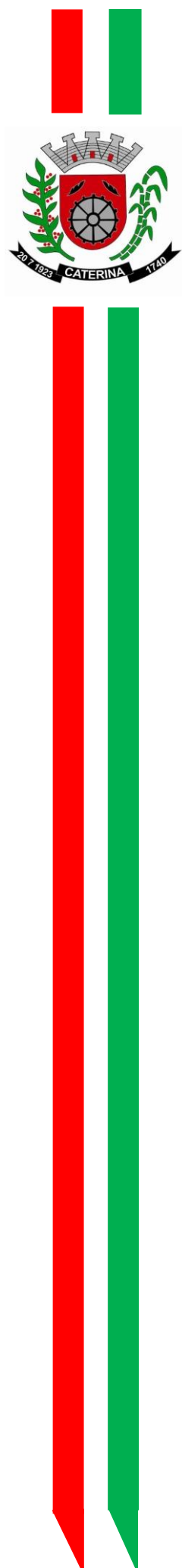
10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 3.034,31 (três mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025